



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROPOSIÇÃO Nº 015/2025

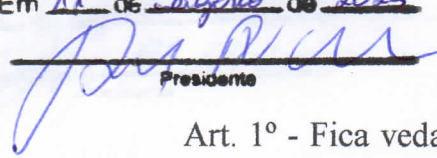
As Vereadoras Joice Beranice Coelho Leites, Rosileti Silva Vasconcelos, Iuri da Silva Soares, Moisés Essi e Paulo Adriano Vicente Carvalho, da bancada do PDT, vem após ouvir o Soberano Plenário, propor ao Executivo Municipal o seguinte ANTEPROJETO DE LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última

discussão em votação por unanimidade

Em 11 de agosto de 2025


Presidente

EMENTA

Dispõe sobre a proibição de contratação de condenados pela Lei Federal nº 11.340/06 - Lei Maria da Penha, por parte do Poder Público Municipal, bem como impede nomeação e dá outras providências.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Amaral Ferrador, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas nos termos previstos pela Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/06.

Parágrafo Único - Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o trânsito julgado em segunda instância.

Art. 2º - Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amaral Ferrador, *11 de agosto de 2025*

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição, considerando os altos índices de crimes envolvendo violência doméstica em desfavor das mulheres, não sendo justo que tais atos sejam perpetrados com a conivência do Poder Público Municipal, sendo necessário que àqueles que atuam junto à Administração Municipal atuem com a dignidade e decoro necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Os elevados índices de criminalidade voltado à violência doméstica e familiar acende um alerta ao Poder Público, cabendo a este fazer algo que vise combater de tais crimes.

Sala das Sessões, **11 de agosto de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última

discussão em sessão em unanimi-
cidade

Em 11 de agosto de 2025

Presidente

Joice Beranice Coelho Leites,
Bancada do PDT

Rosileti Silva Vasconcelos,
Bancada do PDT

Iuri da Silva Soares,
Bancada do PDT

Moisés Essi,
Bancada do PDT

Paulo Adriano Vicente Carvalho,
Bancada do PDT